



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.139 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do nome do Complexo Esportivo do Cobrex para Complexo Esportivo Jornalista Susana Napolini.

Autor: Eduardo Reina Gomes de Oliveira - DUDU REINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Complexo Esportivo do Cobrex para "Complexo Esportivo Jornalista Susana Napolini", localizado na Estrada Velha de Santa Rita, nº 1500, Cobrex, Nova Iguaçu, RJ, passando a constar este nome na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07293/2023

LEI N.º 5.140 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu o Dia do Influenciador Digital Municipal, e dá providências.

Autor: Vereador Germano Silva de Oliveira - MANINHO DE CABUÇU

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu o Dia do Influenciador Digital Municipal, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07294/2023

LEI N.º 5.141 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas por crime sexual contra criança ou adolescente no Município de Nova Iguaçu.

Autor: Vereador Jeferson Ramos de Oliveira - JEFERSON RAMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Iguaçu, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas por:

I - Crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- estupro de vulnerável;
- corrupção de menores;
- satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - Crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado e termina-se essa vedação até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07295/2023

DECRETO

DECRETO N.º 13.420 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, o cargo em comissão e a função gratificada, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SÍMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SÍMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEIMAS	ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	DAS II	2791	TRANSFORMAÇÃO	3038	CD	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	SEIMAS
	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	3033					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07296/2023